



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
RUA BARÃO DE PIUNHI, 121, CENTRO - FORMIGA - MG.
TELEFONE: (37) 3322-1800 - TELEFAX: (37) 3322 2091
CEP 35570-000

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Formiga, 07 de julho de 2023

O Pregoeiro Leonardo Geraldo Eufrázio designado pela nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informa que recebeu a **IMPUGNAÇÃO**, via E-mail, expedida pela empresa: **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, referente ao Processo Licitatório 102/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços – 041/2023, cujo objeto é Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e medicamentos com aplicação do CAP e Mandado Judicial, pelo maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para atendimento da demanda de mandados judiciais e dos diversos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde. No mérito que se compete a análise sobre as alegações apresentadas, justo se faz mencionar que o Edital supra, bem como todos confeccionados por esta Administração se apresentam sempre respeitando os princípios básicos da Administração Pública, quais sejam, **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e que teve através do **Parecer Jurídico**, a minuta do edital analisada e aprovada nos termos do artigo 38, parágrafo único da lei 8.666/93. Neste sentido, o Pregoeiro, ao analisar a referida Impugnação, encaminhou para a servidora Priscilla Rodrigues Alves, para análise e parecer sobre a questão apresentada. Importante ressaltar que a empresa alega nas suas razões sobre a possibilidade em separar os itens injetáveis, sob o argumento de que “os descontos ofertados são diferentes das demais apresentações”. Diante disso, a Servidora supramencionada, proferiu o seguinte parecer:

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG**

REF.: PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº
041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023
DATA DA SESSÃO: 11/07/2023
HORÁRIO: 08 horas 31 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
RUA BARÃO DE PIUNHI, 121, CENTRO - FORMIGA - MG.
TELEFONE: (37) 3322-1800 - TELEFAX: (37) 3322 2091
CEP 35570-000

**A PRESENTE É EM RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROPOSTA PELA
PREZADA EMPRESA IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÉUTICOS LTDA.**

Em resposta às dúvidas levantadas pela empresa em epígrafe foi questionado a diversidade de produtos em apenas uma categoria, ou seja, a contratação por lotes dos medicamentos.

No pedido, a empresa requer a separação dos medicamentos injetáveis alegando, para tanto, a diferença dos descontos ofertados, viemos informar e justificar a escolha da contratação por lote.

Da Justificativa da Contratação Por Lote

A aquisição dos medicamentos padronizados e não padronizados se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento da rede de atenção básica, dos serviços de urgência e emergência de saúde e, também, do **cumprimento de mandados judiciais**, para que haja um tratamento condigno e rápido aos pacientes da rede de saúde municipal, melhorando a qualidade de saúde e de vida no município.

Prisc. 
RODRIGUES ALVES
ADVOGADA
OAB/MG 151 840

Para tanto, o município necessita da aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos, Similares, Biológicos e Medicamentos CAP e Mandado Judicial.

Contudo, conforme observado em processos licitatórios recentes em que houve a separação por itens, conforme pleiteia a impugnante, alguns dos itens como o de medicamentos **Biológicos, Éticos e de Mandados Judiciais**, deram frustrados ou desertos, resultando no fracasso da aquisição através do processo licitatório, vide Pregão 004/2021, Proc: 05/2021 – Formiga/MG (Acordo apenas nos medicamentos Genéricos e Similares).





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
RUA BARÃO DE PIUNHI, 121, CENTRO - FORMIGA - MG.
TELEFONE: (37) 3322-1800 - TELEFAX: (37) 3322 2091
CEP 35570-000

Ademais, com a aplicação da Lei do CAP para aquisição de medicamentos judiciais estes itens geralmente se apresentam desertos e, conseqüentemente, ocorrem situações onde há o sequestro desses valores, nos cofres Municipais, para cumprimento das Ordens Judiciais.

Tal situação enseja gastos ao Município, razão pela qual se torna necessário a adesão da modalidade de aquisição em lotes, fato que gera maior economia financeira e, principalmente, traz o cumprimento do maior objetivo deste certame que é o de suprir toda a demanda relativa a medicamentos da sociedade.

A separação por itens em medicamentos injetáveis, conforme requer a empresa, enseja a provável frustração dos itens **Biológicos, Éticos e de Mandados Judiciais**, conforme já experimento por este Município em certames anteriores, como dito acima.

Sendo assim, justifica-se a exigência da aquisição por lotes, a fim de que se tenha a acordo em todo o conjunto de itens, trazendo maior benefício a população e atendendo os princípios da supremacia do interesse público, da transparência, da competitividade e principalmente o da economicidade.



Sem mais esclarecimentos para o momento.

Formiga, 05 de julho de 2023.


PRISCILLA RODRIGUES ALVES

Diretora Jurídica da Secretaria da Saúde do Município de Formiga -
MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
RUA BARÃO DE PIUNHI, 121, CENTRO - FORMIGA - MG.
TELEFONE: (37) 3322-1800 - TELEFAX: (37) 3322 2091
CEP 35570-000

Após análise do referido parecer, o Pregoeiro decide acatá-lo na sua integralidade e manter a data do Processo Licitatório 102/2023, Pregão Eletrônico 041/2023, para o dia 11/07/2023, às 08:31. Nada mais havendo a tratar, assino:

LEONARDO GERALDO EUFRASIO - PREGOEIRO